

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024
Ano XV | Edição nº 3228

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Outros atos oficiais	3
Secretaria de Administração	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Extrato	6



**CHEFIA DE GABINETE****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 391 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 11.792/2024,

RESOLVE

Conceder a licença a servidora **TAIZA DA CONCEIÇÃO CORREA DA COSTA**, matrícula 5568, Técnico de Enfermagem, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 10/08/2024.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de setembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Outros atos oficiais

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2024, tipo menor valor unitário para registro de preço, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **COSTA E FREITAS CONTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA com os lotes: 20, 30, 47, 54, 76, 81, 86 e 90; DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI com o lote: 72; M.J.A. COMERCIO ATACADISTA LTDA com os lotes: 3, 6, 7, 8, 9, 16, 23, 29, 33, 37, 38, 39, 42, 45, 61, 63, 88, 91 e 94; PADARIA MAIS SABOR DU VALLE LTDA com os lotes: 48, 62, 65 e 69 e a SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS com os lotes: 1, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 40, 41, 43, 46, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 64, 68, 71, 74, 75, 78, 79, 84, 85, 87, 89, 93 e 95.** No que se refere ao objeto do processo eletrônico nº 6693/2024, referente a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Itens desertos: 31, 32, 67, 77, 80, 82 e 83

Itens fracassados: 2, 14, 17, 18, 34, 35, 44, 49, 52, 58, 66, 70, 73 e 92

Em, 26 de setembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Dispensas****DISPENSA LICITATÓRIA 311/2024
PROCESSO Nº. 12378/2024**

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 2.293,20 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 12378/2024, através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 2.293,20 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), para atender aos pacientes judiciais por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, com sede a R Jose Fraron, 155, Sala 01, Fraron, Pato Branco - PR.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANDESARTANA 8MG	CP	360	R\$ 0,87	R\$ 313,20
2	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	CP	960	R\$ 2,20	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.293,20

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 06/09/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 25/09/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de setembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 312/2024**PROCESSO Nº. 12378/2024**

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 710,40 (setecentos e dez reais e quarenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 12378/2024, através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de suplemento alimentar descrito abaixo, no valor total de R\$ 710,40 (setecentos e dez reais e quarenta centavos), para atender aos pacientes judiciais por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA**

DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 17.658.616/0001-57, com sede a Av dos Andradas, 555, Morro da Glória, Juiz de Fora - MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTÉICO EM PÓ HIDROLISADO - WHEY PROTEIN HIDROLISADO - POTE/SACHÊ 900/1000GR	UND	12	R\$ 59,20	R\$ 710,40

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 06/09/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 25/09/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de setembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 313/2024

PROCESSO Nº. 8890/2024

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE HORTA E FRUTA** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia no valor de R\$ 21.982,63 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, através do feito protocolado sob n.º 8890/2024, através da Divisão de Merenda Escolar, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de horta e fruta informados no presente processo, no valor total de R\$ 21.982,63 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), para atender as Escolas Municipais. A referida dispensa será com a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.620.684/0001-40, com sede a R Afonso Rodrigues Bittencourt, 2232, Morro Grande, São José do Vale do Rio Preto, RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, IV, "e", bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 08/08/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 20/09/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE HORTA E**

FRUTA, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, IV, "e", da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, IV, "e", da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de setembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 314/2024

PROCESSO Nº. 8890/2024

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE HORTA E FRUTA** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia no valor de R\$ 35.948,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, através do feito protocolado sob n.º 8890/2024, através da Divisão de Merenda Escolar, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de horta e fruta informados no presente processo, no valor total de R\$ 35.948,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais), para atender as Escolas Municipais. A referida dispensa será com a empresa **E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 47.440.820/0001-68, com sede a R Jose Correa Rodrigues, 012, Progresso, Carmo, RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, IV, "e", bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 08/08/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 20/09/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE HORTA E FRUTA**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, IV, "e", da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, IV, "e", da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de setembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 315/2024
PROCESSO Nº. 8890/2024**

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE HORTA E FRUTA** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia no valor de R\$ 24.255,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, através do feito protocolado sob n.º 8890/2024, através da Divisão de Merenda Escolar, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de horta e fruta informados no presente processo, no valor total de R\$ 24.255,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), para atender as Escolas Municipais. A referida dispensa será com a empresa **SILVEIRA MP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.935.828/0001-46, com sede a R Dr Luiz Pinto, 580, Centro, Miguel Pereira, RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, IV, "e", bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 08/08/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 20/09/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE HORTA E FRUTA**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **SILVEIRA MP COMERCIO E SERVICOS LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, IV, "e", da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, IV, "e", da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de setembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 310/2024
PROCESSO Nº. 7422/2024**

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 3.576,00 (três mil e quinhentos e setenta e seis reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 7422/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de controle de praga e vetores, dedetização e desratização com fornecimento de mão de obra e matéria prima, a ser realizado no Hospital Maternidade Santa Theresinha por um período de 06 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.576,00 (três mil e quinhentos e setenta e seis reais). A referida dispensa será com a empresa **SERVSANI SERVIÇOS SANITARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº

01.017.534/0001-93, com sede a R Augusto da Silva Pinto, 494, Brocoto, Paraíba do Sul, RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 28/08/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 25/09/2024.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **SERVSANI SERVIÇOS SANITARIOS LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de setembro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal



Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**
PROCESSO Nº: **6682/2024**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**
VENCEDORA: **CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **233/2024**
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 922	6,40	Total: 34.560,00
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Marca Propria	Modelo: GLP Granel	
Descrição: GLP CILINDROS (gás de petróleo liquefeito) - Reservatórios fixos recarregáveis. Cada recipiente GLP agranel com área externa 3.215 m3 e volume 476.8. Instalados num Sistema de Gás Centralizado que irá abastecer a cozinha através de uma rede canalizada com tubos de condução de aço galvanizado				
Quantidade: 5.400	Valor Unit.: 6,40			Total Item: 34.560,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 34.560,00				

São José do Vale do Rio Preto, em 26 de setembro de 2024

Tiago de Araújo Martins
Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões